



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 97/2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação até o montante de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Secretaria Municipal de Saúde:**

Sendo: O remanejamento dos valores, citados no projeto de lei, no intuito de cobrir despesas com aquisição de medicamentos e contratação de empresa para realização de ultrassonografia para pacientes do SUS.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **27 de setembro de 2021.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 97 /2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação até o montante de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- ATENÇÃO BASC. MUNICIPAL	
3.3.90.39 FICHA <u>97</u>	Outros Serv. de Terc. a Pessoa Jurídica	
	Total Parcial do Crédito	R\$ 40.000,00.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0006.	PROCESSO E GESTÃO – SEMSAU	
02.03.10.301.0006.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMSAU	
3.3.90.30 FICHA <u>81</u>	Material de Consumo	
	Total Parcial do Crédito	R\$ 38.000,00.
	Total Geral do Crédito	R\$ 78.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo 1º no Valor Global de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total e Parcial de Dotação**, que terá o recurso debitado da ficha 89 e creditado na ficha 97, e recurso debitado das fichas 86,87 e 88 e creditado na ficha 81, conforme abaixo detalhado:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.	PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU	
02.03.10.301.0006.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS MUN DE SAÚDE	
3.3.90.39 FICHA: <u>89</u>	Outros Serv. de Terc. a Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 40.000,00.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentaria:

02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0006. PROCESSO E GESTÃO – SEMSAU
02.03.10.301.0006.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS MUN DE SAÚDE
3.3.90.14 FICHA 86 Diária - Civil

Total Parcial do Crédito R\$ 15.000,00.

Unidade Orçamentaria:

02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0006. PROCESSO E GESTÃO – SEMSAU
02.03.10.301.0006.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS MUN DE SAÚDE
3.3.90.30 FICHA 87 Material de Consumo

Total Parcial do Crédito R\$ 15.000,00.

Unidade Orçamentaria:

02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0006. PROCESSO E GESTÃO – SEMSAU
02.03.10.301.0006.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS MUN DE SAÚDE
3.3.90.14 FICHA 88 Passagens e Despesas com Locomoção

Total Parcial do Crédito R\$ 8.000,00.

Total Geral do Crédito R\$ 78.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total e Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **27 de setembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal